



# Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

## - T E R M O D E A D E S Ã O -

Termo de Adesão ao Programa de Auxílio ao Desempregado denominado "FRENTES DE TRABALHO", na Secretária da Câmara Municipal de Meridiano, com fundamento na Lei Municipal, nº 1032 de 06 de março de 2014 regulamentada pelo Decreto nº 001/2019.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, inscrita no CNPJ nº 01.650.206/0001-20, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684, Centro, na cidade de Meridiano, Estado de São Paulo, doravante denominada PROMITENTE ADERIDA, e representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, e de outro lado, o Sr(a) **GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador(a) do RG. nº 56.226.435-8, CPF/MF. nº 470.900.238-00 e da CTPS. nº 063836, série 00409/ SP, brasileira, estado civil, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua C, nº 554, no Povoado do Santo Antônio do Viradouro, adiante denominado(a) PROMITENTE ADERENTE, fica avençado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - O(A) PROMITENTE ADERENTE, declara ser conhecedor(a) dos termos da Lei Municipal nº 1032 de 06 de março de 2014, Decreto 001/2019, compromete-se e obriga-se a cumprir as atividades do programa, coordenadas e determinadas pela Secretária da Câmara Municipal de Meridiano, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos.

**Cláusula 2ª**- A PROMITENTE ADERIDA, concederá mensalmente uma bolsa denominada "Bolsa de Auxílio Desemprego" ao(s) PROMITENTE ADERENTE, cujo valor é de R\$ 1.262,06 (mil duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos), não gerando sua adesão, qualquer vínculo, nem consequentemente aquisição de direitos ou vantagens conferidas aos servidores públicos municipais, eis que de caráter assistencial e de inserção profissional.

**Cláusula 3ª** - O presente termo terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente pela PROMITENTE ADERIDA, ocorrendo qualquer das hipóteses que contraria a Lei Municipal nº 1032 de 06 de março de 2014, bem como o Decreto nº 001/2019.

**Cláusula 4ª** - Os encargos do presente termo correrão por conta de verba constante da classificação orçamentária corresponde à finalidade específica.



# Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

**Cláusula 5ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Meridiano, 15 de fevereiro de 2019.

**PARTES:**

CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO  
**Manoel Fabiano de Oliveira**  
CPF: 353.923.878-61  
Presidente da Câmara

GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**Amarildo Mastro Pietro**

**RG:**

CPF 072.193.968-64

**CPF**

RG 12.954.401-2

**NOME:**

**RG:**

**Márcia Rideko Suzuki**

**CPF**

CPF 405.398.718-00

RG 47.599.822

Assessor Geral de Legislativo